



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1749/2015
Data: 25/03/2015 Fls _____
Rubrica _____
ID: 41782194

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Nº 001/2016

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FAETEC, com sede na Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino Bocaiuva – Rio de Janeiro / RJ – CEP 21.311-280, torna público que, na forma do disposto do processo administrativo nº E-26/005/1749/2015, que no dia, hora e local indicados neste Edital, será realizado processo de habilitação com vistas a **CRENCIAR** e subsequentemente contratar **LEILOEIRO**, Edital de Credenciamento n.º 001/2016, regido pelo que dispõe no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, os Decretos nº 21.981/32 e nº 22.427/33, a Instrução Normativa DREI n.º 17/2013 e a Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro de Comércio n.º 113/2010, cuja documentação será recebida em data, hora e local previstos no item 4 deste Edital e conforme as condições a seguir especificadas. O Credenciamento se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666/93 combinado com o enunciado n.º 31 da PGE-RJ, bem como, será regido pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram e complementam.

1.2 – O Edital será disponibilizado no portal eletrônico da **FAETEC**, na página www.faetec.rj.gov.br, opção: “Editais de Licitações”, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4 – 75g/m², na Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino Bocaiuva – Rio de Janeiro/RJ, Assessoria Especial – ASSESP, no horário de 10:00 às 12:30 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

2 - DO OBJETO E DOS PRAZOS

2.1 – O objeto do presente edital trata do credenciamento para “**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO**” devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, para a atuação na estruturação de leilões públicos, presenciais e eletrônicos, visando a alienação de bens inservíveis, sucatas e outros na forma do art.19, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, de acordo com a necessidade atual e futura da FAETEC.

2.2 – O Credenciamento terá validade de **60 (sessenta) meses**, a contar da publicação do extrato no diário oficial.

2.3 – O contrato a ser firmado com o (s) leiloeiro (s) oficial (ais) terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de início, que será emitida após a publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial, com a distribuição dos bens a serem leiloados e a elaboração do cronograma individual de execução do leilão para cada demanda.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

PERTO DE VOCÊ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1749/2015
Data: 25/03/2015 Fls _____
Rubrica _____
ID: 41782194

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Nº 001/2016

3 – DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.1 – O Credenciamento de que trata o presente Edital será analisado pela Comissão de Licitações, responsável pela verificação dos requisitos de habilitação e realização do sorteio de distribuição dos bens a serem leiloados.

3.2 – Caberá à Comissão Permanente de Licitação, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do início da sessão pública de que trata o subitem anterior.

3.3 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, formular impugnações ao Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública para abertura dos envelopes e habilitação, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino Bocaiuva – Rio de Janeiro/RJ, no horário de 10:00 às 17:00 horas, por meio do fac-símile n.º (21) 2333-4108, ou, ainda, pelo e-mail: spl@faetec.rj.gov.br.

3.3.1 – Caberá AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pela Comissão, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 – Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota na página eletrônica da FAETEC (www.faetec.rj.gov.br), ficando os interessados obrigados a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

3.5 – As retificações do Edital, por iniciativa Oficial ou provocadas por eventuais impugnações, bem como eventuais anexos elaborados, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em jornal diário de grande circulação e comunicadas aos adquirentes do Edital via telefax, telegrama, entrega pessoal ou correio eletrônico e passarão a fazer parte integrante deste Edital.

3.6 – A FAETEC se reserva o direito de rejeitar todas as propostas, transferir, revogar ou anular este Credenciamento, a qualquer tempo, dentro das exigências da Lei nº 8.666/93, ou desistir da celebração do contrato.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do certame pessoas físicas que sejam leiloeiros públicos, que reúnam condições de qualificação exigidas neste edital.

4.2 – Não poderão participar deste certame:

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

PERTO DE VOCÊ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1749/2015
Data: 25/03/2015 Fls _____
Rubrica _____
ID: 41782194

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Nº 001/2016

4.2.1 – Leiloeiros suspensos temporariamente de participar em licitações ou credenciamentos realizados pela Administração Pública.

4.2.2 – Leiloeiros declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2.3 – Os leiloeiros impedidos de contratar com o poder público em razão de outras sanções administrativas e/ou judicialmente aplicadas.

4.2.4 – Empresas e consórcios, quaisquer que sejam sua forma de constituição.

5 – ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

5.1 – O pedido de Credenciamento (Anexo V), acompanhada de toda documentação de cada leiloeiro exigida neste Edital, serão entregues em envelope conforme o subitem 5.1.1, em data, hora e local estabelecidos neste Edital e, neste ato, o servidor responsável atestará seu recebimento.

5.1.1 – O envelope conterá os Documentos de Habilitação (1 via) e na parte externa deverá constar as seguintes indicações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC

CREDENCIAMENTO Nº 01/2016

NOME COMPLETO, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E FAX DO LEILOEIRO.

5.2 – Quando o leiloeiro se fizer representar por seu procurador, deverá o mesmo apresentar cópia autenticada do documento que lhe conferiu tal condição e portar documento de identidade.

5.3 – Não será aceita documentação remetida pelo correio ou fax.

5.4 – Após a entrega dos envelopes, uma vez verificada a incompatibilidade dos documentos apresentados, o interessado poderá substituí-los ou anexar outros documentos pendentes perante à Comissão de Licitação dentro do período que antecede a distribuição dos bens e no prazo

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

PERTO DE VOCÊ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1749/2015
Data: 25/03/2015 Fls _____
Rubrica _____
ID: 41782194

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Nº 001/2016

máximo das 48 (quarenta e oito) horas que antecedem o sorteio do leiloeiro público a ser contratado.

5.5 – O credenciamento permanecerá ativo durante o prazo de 60 (sessenta) meses com a finalidade de atender demandas futuras desta Fundação, entretanto, para participar do sorteio dos primeiros bens selecionados, o interessado deverá se credenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da disponibilização do presente edital no site www.faetec.rj.gov.br, conforme o extrato a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

5.6 – Os documentos redigidos em língua estrangeira devem ser traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 – Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original com cópia que será autenticada por servidor da Administração ou mediante a apresentação de cópia autenticada dos documentos ou mediante publicação na imprensa oficial, na forma do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, são os seguintes:

6.1.1 – Da Habilitação Jurídico-Fiscal

- a) Certidão emitida pela JUCERJA da Efetiva Matrícula de leiloeiro, em data posterior a publicação do extrato deste Edital, comprovando sua habilitação como profissional e que não há impedimentos para o exercício da atividade do mesmo;
- b) Cópias de identidade e CPF do leiloeiro;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro e da Procuradoria da Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos do imposto sobre serviço de qualquer natureza - ISSQN;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de terceiros (INSS);
- f) Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos aos tributos e a dívida ativa da União;

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

PERTO DE VOCÊ



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Nº 001/2016

- h) Apólice de seguro da Infraestrutura própria e que tenha cobertura de Responsabilidade Civil (Guarda de bens de terceiros) e de Responsabilidade Civil (Operacional), será equivalente a 100% (cem por cento) do valor apurado na avaliação dos bens;
- i) Emitir declaração, com firma reconhecida, atestando sua não condição de cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau civil de membro do quadro funcional da FAETEC;
- j) Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- k) Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

6.1.1.1 – A critério da FAETEC, em virtude do tempo decorrido entre a criação do Banco de Credenciados e a assinatura do contrato para a prestação do serviço, todas as certidões poderão ser novamente exigidas.

6.1.2 – Da Habilitação Técnica

- a) Comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica (realização de leilão no formato “on line”) e operacional equivalente ou superior.
- b) Declaração do leiloeiro de que disponibilizará de infraestrutura física no Município da CONTRATANTE para realização de leilão presencial, inclusive espaço destinado a guarda de bens inservíveis / sucatas caso necessário, com área descoberta e área coberta, com garantias de segurança, devidamente segurada. (Anexo VI)
- c) Declaração do leiloeiro de que disponibilizará de infraestrutura para promover, além do leilão presencial, a modalidade eletrônica do mesmo, possuindo para tal “site” próprio, informando o endereço na internet.
- d) Atestado, certidão e/ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o leiloeiro ter realizado de forma satisfatória leilão de bens da Administração Pública.
- e) Alvará de localização e funcionamento do escritório, pátio e galpão, para a atividade de Leiloeiro.



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Nº 001/2016

Obs.01 - Os documentos relativos à regularidade fiscal deverão ter sido expedidos há menos de 90 (noventa) dias da data de realização da licitação, quando não apresentarem prazo de validade impresso.

Obs.02 - A regularidade fiscal e trabalhista poderá ser comprovada por meio de certidão negativa de débito ou por certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional - CTN.

6.1.3 – Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa, emitida pelo (s) Cartório (s) de Distribuição do domicílio do (a) Leiloeiro (a) referente à indisponibilidade de bens, falências e concordatas ou recuperação judicial.

6.1.4 – Documento Relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração firmada pelo leiloeiro de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos. Anexo III deste edital.

6.2 – Quando houver superveniência de fato impeditivo da habilitação (que a FAETEC não tenha conhecimento), o leiloeiro é obrigado a declarar e, caso não o faça, estará sujeito às penalidades cabíveis.

6.3 – A FAETEC, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, solicitar aos leiloeiros informações e esclarecimentos dos documentos de habilitação apresentados, fixando, para isso, o prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis. O não atendimento ao estabelecido neste subitem implicará na inabilitação ou desabilitação do leiloeiro.

7 – DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS E HABILITAÇÃO

7.1 – O credenciamento dos interessados dar-se-á em sessão pública dirigida por Comissão Permanente de Licitação na sede da FAETEC, na Rua Clarimundo de Melo, n.º 847, Quintino Bocaiuva – RJ – CEP 21.311-280, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

7.1.1 – A sessão de credenciamento será realizada em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do prazo contido no item 5.5, quando a Comissão Permanente de Licitação elaborará e divulgará no site www.fatece.rj.gov.br ata contendo a relação dos interessados que forem habilitados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/1749/2015 Data: 25/03/2015 Fls _____ Rubrica _____ ID: 41782194
--

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Nº 001/2016

7.2 – Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento, a sessão ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

7.3 – À vista do volume de interessados, a sessão de credenciamento poderá ser suspensa, a critério da Comissão, para análise posterior da documentação e análise dos pedidos de credenciamento.

7.4 – A análise documental dos leiloeiros habilitados poderá ser realizada em sessão fechada.

7.5 – Após a análise da documentação recebida, a comissão divulgará o a listagem dos leiloeiros credenciados, com a indicação dos nomes dos leiloeiros habilitados, através do site www.faetec.rj.gov.br.

7.6 – Com o credenciamento superveniente de interessados, a Administração atualizará a lista de leiloeiros credenciados em seu site.

7.7 – Uma vez habilitado, não cabe desistência pelo participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 – Será inabilitado o interessado que:

- a) Desatender às condições de participação;
- b) Deixar de apresentar a documentação exigida, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;

7.9 – Será desabilitado o leiloeiro que:

- a) Desatender às condições de participação e habilitação após seu credenciamento;

8 – DO SORTEIO PARA ORDENAMENTO DOS PARTICIPANTES

8.1 – Em data e horário a serem fixados e divulgados no site www.faetec.rj.gov.br, a Comissão realizará sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciados, para a primeira demanda de bens formulada.

8.2 – Com o surgimento de novas demandas, a Administração realizará sorteios que levem em consideração a relação de leiloeiros credenciados.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

PERTO DE VOCÊ



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Nº 001/2016

8.3 – Estará apto a participação do sorteio referente a primeira distribuição de bens os interessados que apresentarem documentação em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do extrato do Edital.

8.4 – Para fins de ordenamento, o leiloeiro sorteado em primeiro lugar terá precedência sobre o sorteado em segundo lugar e assim sucessivamente até que todos os leiloeiros participantes tenham sido sorteados e ordenados no banco de credenciados.

8.4.1 – Eventuais interessados inabilitados após análise de documentos ou leiloeiros descredenciados, não serão inclusos da lista dos participantes do sorteio.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Das decisões da Comissão de Licitações de inabilitação do interessado ou de desabilitação do leiloeiro deverá ser apresentado por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Comissão. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

9.2 – Os recursos contra as decisões da Comissão terão efeito suspensivo.

9.3 – A intimação dos atos referidos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado - Parte I, salvo se presentes os leiloeiros ou seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

9.4 – Caso as datas previstas para contagem dos prazos para interposição de recursos, ou impugnação destes, sejam declaradas feriados, ponto facultativo ou por motivo de força maior sofram interrupção, será dada continuidade à referida contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à eventual paralisação.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1 – Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação dos Leiloeiros Oficiais credenciados, será homologada pelo Sr. Presidente da FAETEC e divulgada no site www.faetec.rj.gov.br.



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Nº 001/2016

11 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 – Uma vez realizado o sorteio do leiloeiro credenciado, este será convocado para assinar o contrato no prazo de até 15 (quinze) dias;

11.1.1 – Com o não comparecimento do leiloeiro credenciado no prazo de até 15 (quinze) dias, poderá a Administração convocar o leiloeiro classificado na segunda colocação para promover a assinatura do contrato, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao leiloeiro que possuir precedência na assinatura, na forma do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

11.2 – Será adotado como minuta a ser assinada a Minuta-padrão da PGE-RJ editada ao tempo da convocação e o Contratado se submeterá aos preceitos contidos na Lei n.º 8.666/93;

11.3 – Com a apresentação de justificativa do leiloeiro convocado para a não assinatura do contrato, desde que expressamente aceita pela Comissão Permanente de Licitação, a Administração convocará o leiloeiro que figurar na segunda colocação no sorteio e assim seguirá sucessivamente

12 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – Das Obrigações da FAETEC:

I – Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, às unidades usuárias que disponibilizarão os bens móveis inservíveis e sucatas (conforme objeto), após a autorização da Administração da FAETEC;

II – Aprovar o Edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento;

III – Fornecer ao leiloeiro os documentos e as informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de embaraços, ônus e pendências;

IV – Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;

V – Autorizar o CONTRATADO a veicular através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos e mediante autorização prévia, todas as informações relativas ao leilão, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Nº 001/2016

12.2 – Das Obrigações do Leiloeiro

12.2.1 – O Leiloeiro se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

I – Constituem-se como obrigações do Leiloeiro, além das outras decorrentes da natureza do contrato, prestar os serviços, quais sejam:

- a) Disponibilizar suporte técnico, logístico e jurídico;
- b) Assessorar e coordenar a organização dos leilões;
- c) Coletar e separar todos os documentos dos bens;
- d) Elaborar o edital;
- e) Publicar o edital;
- f) Divulgar e publicar a data e horário do leilão em jornais de grande circulação nacional, estadual, municipal e na internet;
- g) Disponibilizar “on line” o evento em todas as suas fases;
- h) Desenvolver estratégias de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador, bem como providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;
- i) O material de divulgação deverá ser submetido à análise e aprovação da FAETEC, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data da realização do evento;
- j) Realizar o leilão no dia e hora previamente estabelecido pela Comissão de Leilão da FAETEC, dentro das normas do Edital;

K) Outros serviços afins e necessários à conclusão do Leilão.

II – Elaborar a especificação técnica dos bens a serem leiloados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pela FAETEC;

III – Produzir fotos digitalizadas dos bens, para projeção da imagem em telão no momento do leilão;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1749/2015
Data: 25/03/2015 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 41782194

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Nº 001/2016

IV – Prestar assistência aos interessados;

V – Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;

VI – No leilão por meio eletrônico, deverá o CONTRATADO disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento on line dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de “viva voz” e os recebidos via web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco.

VII – No leilão presencial deverá o CONTRATADO organizar o mesmo, em espaço próprio, pessoal técnico para a montagem do evento, instalação de equipamentos de informática (datashow, notebook, telão, etc.) e a confecção de catálogos (panfletos, cartazes, etc.), contendo as especificações técnicas dos bens a serem leiloados;

VIII – Coordenar a liquidação financeira dos bens arrematados;

IX – Os bens arrematados serão pagos pelo arrematante, após a assinatura da ata de leilão, em cheque nominal ao leiloeiro, TED ou depósito bancário.

X – Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, de forma a evitar danos, e/ou prejuízos a FAETEC e/ou aos participantes e fazer o encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento com a apresentação do relatório de vendas;

XI – Cumprir fielmente as exigências do contrato e observar para que os serviços sejam prestados de acordo com este Edital e seus anexos;

XII – Leiloar visando a maior rentabilidade dos bens;

XIII – Respeitar o valor mínimo de avaliação;

XIV – Todas as despesas (meios, métodos, materiais, máquinas, mão de obra) correrão por conta do leiloeiro, ficando a FAETEC isenta de quaisquer ônus referente ao leilão;

XV – Manter, sob penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto deste contrato;

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

PERTO DE VOCÊ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1749/2015
Data: 25/03/2015 Fls _____
Rubrica _____
ID: 41782194

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Nº 001/2016

XVI – Abrigar os bens móveis inservíveis e sucatas de propriedade da FAETEC em seus depósitos oferecidos, com o mesmo cuidado pela guarda, zelo pelos bens, responsabilidade cível e ambiental equivalentes às existentes na FAETEC.

XVII – Dispor de local próprio para realização do certame, composto de pátio(s) e galpão(s) apropriados para a guarda e exposição de veículos e materiais, regularizado através de comprovação por Alvará, com proteção contra incêndio e seguro com cobertura de responsabilidade civil para bens de terceiros; salão para realizar os certame, dotado de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, bem como disponibilizar pessoal para atendimento aos compradores, sem qualquer ônus para a **FAETEC** - Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – A título de remuneração o **CONTRATADO** receberá de acordo com o estabelecido no Art. 24, Parágrafo único, do Decreto 21.981/32, o percentual máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada lote arrematado, a ser pago pelo **ARREMATANTE**.

13.2 – O leiloeiro será responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços contratados.

13.3 – Não serão cobradas da FAETEC a comissão sobre a venda, assim como as despesas editais (publicidade em Diário Oficial, jornais, “site”, catálogo, etc).

14 – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1 – Da presente contratação não decorrerá vínculo empregatício de qualquer natureza entre a FAETEC e os empregados, prepostos e terceirizados, pertencentes aos quadros do Leiloeiro.

15 – DAS SANÇÕES

15.1 – Em caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido, o adjudicatário, garantida prévia e ampla defesa, ficará sujeita as seguintes sanções:

15.1.1 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a FAETEC pelo prazo de até 01 (um) ano.

15.1.2 – Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da avaliação dos bens móveis.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

PERTO DE VOCÊ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1749/2015
Data: 25/03/2015 Fls _____
Rubrica _____
ID: 41782194

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Nº 001/2016

16 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 – O CONTRATADO se obriga, em até 07 (sete) dias úteis contados da realização do leilão, a efetuar e encaminhar a prestação de contas da venda dos bens móveis inservíveis e sucatas, acompanhado de toda documentação pertinente.

17 – DA RESCISÃO

17.1 – O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da FAETEC, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos do artigo 77 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO direito a indenizações de qualquer espécie.

17.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, cabendo à Administração o reconhecimento de seus direitos em caso de rescisão administrativa, conforme Art. 55, inciso IX e Art. 77 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94.

17.3 – O não cumprimento de cláusulas contratuais; a falência; a cessão ou subcontratação parcial ou total dos serviços sem prévia autorização por escrito da FAETEC, constituem causas para rescisão do contrato, de acordo com o Art. 78 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94.

17.4 – Os casos de rescisão do contrato serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

17.5 – A declaração de rescisão do contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

18 – DO FORO

18.1 – Os casos omissos serão resolvidos conforme o disposto na Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8.883/94, sendo, desde já, eleito como único competente, o foro da cidade do Rio de Janeiro.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



GOVERNO DO
Rio de
Janeiro

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

PERTO DE VOCÊ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1749/2015
Data: 25/03/2015 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 41782194

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA

1.1 – Considerando a política de modernização administrativa, onde impõe a necessidade de alienação de grande quantidade de bens inservíveis e sucatas, que são passíveis de descarte, a atual administração da FAETEC opta pela realização de credenciamento de leiloeiros públicos com a finalidade de alienar os referidos bens.

2 – OBJETO E PRAZO

2.1 – Credenciamento de Leiloeiro (s) Oficial (is) devidamente inscrito (s) na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, para a prestação de serviços na estruturação de leilões públicos, presenciais e eletrônicos, visando a alienação de bens móveis inservíveis e sucatas e outros na forma do art.19, inciso III da Lei n.º 8.666/93, de acordo com a necessidade atual e futura da FAETEC.

2.2 – O Credenciamento terá validade de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação de relação dos Leiloeiros habilitados.

2.3 – O credenciamento permanecerá ativo no curso do seu prazo de duração, competindo ao Leiloeiro, no ato de entrega de sua documentação e no ato de designação dos bens a serem leiloados, fazer prova de sua regularidade perante a JUCERJA, nos termos do Decreto n.º 21.981/32, da Instrução Normativa DREI n.º 17/2013 e da Deliberação JUCERJA n.º 29/2009, assim como outras normas que, na superveniência do credenciamento, forem editadas.

3 – FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1 – A contratação de leiloeiro enquadra-se em hipótese de Edital de Credenciamento por se caracterizar pela ausência de competição, uma vez que a CONTRATANTE aplicará o percentual máximo de comissão de acordo com legislação específica de 5% (cinco por cento) cobrado do comprador sobre o valor do arremate, impossibilitando assim a abertura de certame licitatório. A legislação em questão trata-se do Decreto 21.981 de 19 de outubro de 1932, que fixa o percentual mínimo a ser aplicado e que os compradores deverão obrigatoriamente pagar este percentual. Na modalidade exposta, todos os leiloeiros matriculados no Estado podem oferecer o serviço, porém é impossível para a Administração escolher a proposta mais vantajosa, uma vez que a taxa de comissão dos Leiloeiros credenciados será paga pelo comprador sobre o valor do arremate, restando previamente fixada;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1749/2015
Data: 25/03/2015 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 41782194

3.2 – Sendo assim, o referido credenciamento se insere na hipótese de inexigibilidade de licitação contida no *caput* do art. 25, da Lei n.º 8.666/93, que foi posteriormente regulamentada por intermédio do Enunciado n.º 31 da PGE-RJ¹;

3.3 – Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO para posterior ordenamento entre os leiloeiros, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade;

3.4 – Considerando que a medida adotada neste Termo de Referência não gerará ônus financeiro aos cofres desta Fundação, convencionou-se que o CREDENCIAMENTO permanecerá ativo por 60 (sessenta) meses, deixando de se vincular ao período do exercício financeiro (12 meses) e possibilitando que, a qualquer tempo, outros interessados possam se credenciar.

3.5 – Em data e horário a serem fixados no site www.faetec.rj.gov.br, desde que analisados os recursos eventualmente dispostos, será realizado o sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciados para primeira demanda de bens formulada. Com o surgimento de novas demandas, a Administração realizará sorteios que levem em consideração a relação de leiloeiros credenciados. Somente participarão do ordenamento os leiloeiros previamente habilitados, conforme as condições de participação pré-estabelecidas no presente Termo. Para fins de ordenamento, o leiloeiro sorteado em primeiro lugar terá precedência sobre o sorteado em segundo lugar e assim sucessivamente até que todos os leiloeiros participantes tenham sido sorteados e ordenados no banco de credenciados.

3.6 – Estará apto a participação do sorteio referente a primeira distribuição de bens os interessados que apresentarem documentação em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do Edital e seus Anexos.

3.7 – Uma vez realizado o sorteio do leiloeiro credenciado, este será convocado para assinar o contrato no prazo de até 15 (quinze) dias;

3.8 – Com o não comparecimento do leiloeiro credenciado no prazo de até 15 (quinze) dias, poderá a Administração convocar o leiloeiro classificado na segunda colocação para promover a assinatura do contrato, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao leiloeiro que possuir precedência na assinatura, na forma do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

¹ **Enunciado nº 31 - PGE:** 1. O Credenciamento pode ser utilizado quando a Administração pretender contratar com mais de uma pessoa sem exclusividade, na hipótese de haver pluralidade de contratados ou quando o objeto envolver quantidade muito elevada de unidades que não possa ser atendida por um profissional, isoladamente. 2. O credenciamento se enquadra em hipótese de inexigibilidade de licitação, por contratação de todos, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93. 3. O credenciamento deverá ser precedido de edição de regulamento, similar ao edital, com ampla observância do princípio da publicidade. (Pareceres nº 05/97-MJVS, 10/00-JLFOL/PSP, 08/02-PHSC, 06/06-FAG, 08/2010-FDCB, 10/11-ETR e 20/11-APBCA) Publicado: DO I, 29 de janeiro de 2015 Pág 22.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1749/2015
Data: 25/03/2015 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 41782194

3.9 – Será adotado como minuta a ser assinada a Minuta-padrão da PGE-RJ editada ao tempo da convocação e o Contratado se submeterá aos preceitos contidos na Lei n.º 8.666/93;

3.10 – Com a apresentação de justificativa do leiloeiro convocado para a não assinatura do contrato, desde que expressamente aceita pela Comissão Permanente de Licitação, a Administração convocará o leiloeiro que figurar na segunda colocação no sorteio e assim seguirá sucessivamente

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar os leiloeiros oficiais, matriculados na JUCERJA, que atenderem as seguintes exigências:

4.1.1 – Da Habilitação Jurídico-Fiscal

- a) Certidão emitida pela JUCERJA da Efetiva Matrícula de leiloeiro, em data posterior a publicação do edital, comprovando sua habilitação como profissional e que não há impedimentos para o exercício da atividade do mesmo;
- b) Cópias autenticadas de identidade e CPF do leiloeiro;
- c) Certidão negativa de débitos da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro e da Procuradoria da Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro;
- d) Certidão negativa de débitos do imposto sobre serviço de qualquer natureza;
- e) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de terceiros (INSS);
- f) Certidão negativa do FGTS;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos aos tributos e a dívida ativa da União;
Apólice de seguro da Infraestrutura própria e que tenha cobertura de Responsabilidade Civil (Guarda de bens de terceiros) e de Responsabilidade Civil (Operacional), será equivalente a 100% (cem por cento) do valor apurado na avaliação dos bens;
- h) Emitir declaração, com firma reconhecida, atestando sua não condição de cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau civil de membro do quadro funcional da FAETEC;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- j) A critério da CONTRATANTE, em virtude do tempo decorrido entre a criação do Banco de Credenciados e a assinatura do contrato para a prestação do serviço, todas as certidões poderão ser novamente exigidas.

4.1.2 – Da Habilitação Técnica

- a) Comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica (realização de leilão no formato “on line”) e operacional equivalente ou superior;

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

PERTO DE VOCE



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-26/005/1749/2015

Data: 25/03/2015 Fls. _____

Rubrica _____

ID: 41782194

- b) Declaração do leiloeiro de que disponibilizará de infraestrutura física no Município da CONTRATANTE para realização de leilão presencial, inclusive espaço destinado a guarda de bens inservíveis/sucatas caso necessário, com área descoberta e área coberta, com garantias de segurança, devidamente segurada.
- c) Declaração do leiloeiro de que disponibilizará de infraestrutura para promover, além do leilão presencial, a modalidade eletrônica do mesmo, possuindo para tal “site” próprio, informando o endereço na internet;
- d) Atestado, certidão e/ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o leiloeiro ter realizado de forma satisfatória leilão de bens da Administração Pública;
- e) Alvará de localização e funcionamento do escritório, pátio e galpão, para a atividade de Leiloeiro.

4.1.3 – Da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa, emitida pelo (s) Cartório (s) de Distribuição do domicílio do (a) Leiloeiro (a) referente à indisponibilidade de bens, falências e concordatas ou recuperação judicial.

4.1.4 – Outros Documentos

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/1993.

4.1.5 - É vedada a participação de:

- a) Leiloeiros suspensos temporariamente de participar em licitações realizadas pela Administração Pública;
- b) Leiloeiros declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Leiloeiros impedidos de contratar com o Poder Público em razão de outras sanções administrativa e/ou judicialmente aplicadas.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Das Obrigações da FAETEC:

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

PERTO DE VOCE



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-26/005/1749/2015

Data: 25/03/2015 Fls. _____

Rubrica _____

ID: 41782194

- I** – Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, as unidades usuárias que disponibilizarão os bens móveis inservíveis e sucatas;
- II** – Aprovar o Edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento;
- III** – Fornecer ao leiloeiro os documentos e as informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de embaraços, ônus e pendências;
- IV** – Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;
- VI** – Autorizar o CONTRATADO a veicular através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos e mediante autorização prévia, todas as informações relativas ao leilão, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

5.2 – Das Obrigações do Leiloeiro:

I – São obrigações do Leiloeiro, além das outras decorrentes da natureza do contrato, prestar os serviços, quais sejam:

- a) Disponibilizar suporte técnico, logístico e jurídico;
- b) Assessorar e coordenar a organização dos leilões;
- c) Coletar e separar todos os documentos dos bens;
- d) Elaborar o edital;
- e) Publicar o edital;
- f) Divulgar e publicar a data e horário do leilão em jornais de grande circulação nacional, estadual, municipal e na internet;
- g) Disponibilizar “*on line*” o evento em todas as suas fases;
- h) Desenvolver estratégias de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador, bem como providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;
- i) O material de divulgação deverá ser submetido à análise e aprovação da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data da realização do evento;
- j) Realizar o leilão no dia e hora previamente estabelecido, dentro das normas do Edital;
- k) Outros serviços afins e necessários à conclusão do Leilão.

II – Elaborar a especificação técnica dos bens a serem leiloados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pela CONTRATANTE;

III – Produzir fotos digitalizadas dos bens, para projeção da imagem em telão no momento do leilão;

IV – Prestar assistência aos interessados;

V – Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

PERTO DE VOCE



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1749/2015
Data: 25/03/2015 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 41782194

VI – No leilão por meio eletrônico, deverá o CONTRATADO disponibilizar o seu site da rede *Internet* para captação de propostas e acompanhamento *on line* dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de “viva voz” e os recebidos via *web*, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e *in loco*.

VII – No leilão presencial deverá o CONTRATADO organizar o mesmo, em espaço próprio, pessoal técnico para a montagem do evento, instalação de equipamentos de informática (datashow, notebook, telão, etc.) e a confecção de catálogos (panfletos, cartazes, etc.), contendo as especificações técnicas dos bens a serem leiloados;

VIII – Coordenar a liquidação financeira dos bens arrematados;

IX – Os bens arrematados serão pagos pelo arrematante, após a assinatura da ata de leilão, em cheque nominal ao leiloeiro, TED ou depósito bancário.

X – Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, de forma a evitar danos, e/ou prejuízos a CONTRATANTE e/ou aos participantes e fazer o encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento com a apresentação do relatório de vendas;

XI – Cumprir fielmente as exigências do contrato e observar para que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência;

XII – Leiloar visando a maior rentabilidade dos bens;

XIII – Respeitar o valor mínimo de avaliação;

XIV – Todas as despesas (meios, métodos, materiais, máquinas, mão de obra) correrão por conta do leiloeiro, ficando a FAETEC isenta de quaisquer ônus referente ao leilão;

XV – Manter, sob penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto deste contrato;

XVI – Abrigar os bens móveis inservíveis e sucatas de propriedade da CONTRATANTE em seus depósitos oferecidos, com o mesmo cuidado pela guarda, zelo pelos bens, responsabilidade cível e ambiental equivalentes às existentes na CONTRATANTE.

XVII – Dispor de local próprio para realização do certame, composto de pátio(s) e galpão(s) apropriados para a guarda e exposição de veículos e materiais, regularizado através de comprovação por Alvará, com proteção contra incêndio e seguro com cobertura de responsabilidade civil para bens de terceiros; salão para realizar os certame, dotado de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, bem como disponibilizar

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

PERTO DE VOCE



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-26/005/1749/2015

Data: 25/03/2015 Fls. _____

Rubrica _____

ID: 41782194

peçoal para atendimento aos compradores, sem qualquer ônus para a **FAETEC** - Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – A título de remuneração o CONTRATADO receberá de acordo com o estabelecido no Art. 24, Parágrafo único, do Decreto 21.981/32, o percentual máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada lote arrematado, a ser pago pelo ARREMATANTE;

6.2 – O leiloeiro será responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços contratados;

6.3 – Não serão cobradas da CONTRATANTE a comissão sobre a venda, assim como as despesas editalícias (publicidade em Diário Oficial, jornais, “site”, catálogo, etc).

7 – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

7.1 – Do presente contrato não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre a FAETEC e os empregados, prepostos e terceirizados, pertencentes aos quadros do Leiloeiro.

8 – DAS SANÇÕES

8.1 – Em caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido, a adjudicatária, garantida prévia e ampla defesa, ficará sujeita as seguintes sanções:

8.1.1 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 01 (um) ano;

8.1.2 – Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da avaliação dos móveis.

9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – O CONTRATADO se obriga, em até 07 (sete) dias úteis contados da realização do leilão, a efetuar e encaminhar a prestação de contas da venda dos bens móveis inservíveis e sucatas, acompanhado de toda documentação pertinente.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2016.

(original assinado)

MAURO LOPES GUIMARÃES

Diretor Administrativo

ID Funcional n.º 870775-8

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

PERTO DE VOCE



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1749/2015
Data: 25/03/2015 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 41782194

13.02.10.11

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Nº 001/2016

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Chamamento Público para credenciamento nº 001/2016**

(Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Nome da licitante e do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

PERTO DE VOCÊ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1749/2015
Data: 25/03/2015 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 41782194

13.02.10.12

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Nº 001/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Ao
Pregoeiro

Ref.: Chamamento Público para credenciamento nº 001/2016

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no **inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Nome Completo:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1749/2015
Data: 25/03/2015 Fls _____
Rubrica _____
ID: 41782194

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

MINUTA

Nº 001/2016

ANEXO IV

CONTRATO Nº ____ /2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FAETEC E A _____ na forma abaixo.

A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, doravante denominada **FAETEC**, com sede nesta Cidade, na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiuva/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 31.608.763/0001-43, representada neste ato pelo WAGNER GRANJA VICTER _____ (indicar cargo e nome), cédula de identidade nº _____, e do outro lado o Leiloeiro Oficial, Sr. _____ matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o numero _____, portador da Cédula de Identidade numero _____ emitida pela _____, e do CPF numero _____, residente/domiciliado no município de _____, a Rua _____ numero, _____, Bairro _____, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, justo e contratado o presente, que se regerá pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98, pela Lei Estadual nº 287 de 04/12/79, pelo Decreto 3.149 de 28/04/8, pelos Decretos nºs 21.981/1932 e 22.427/1933 e pela Legislação pertinente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** obriga-se a executar, para a FAETEC a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO**”, obedecendo aos itens, subitens e Anexos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2016, que integra o presente Contrato, ainda que neste não transcrito, bem como todas as instruções fornecidas pela FAETEC e, no que couber, as disposições legais e regulamentares em vigor, especialmente as normas relacionadas com execução, fiscalização, aceitação, penalidades, rescisão contratual e pagamentos, estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O **Credenciamento** terá validade de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação de relação dos leiloeiros habilitados.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

PERTO DE VOCE



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

MINUTA

Nº 001/2016

Parágrafo Primeiro - O contrato a ser firmado com o(s) leiloeiro(s) oficial(ais) terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de início, que será emitida após a publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAETEC

I - Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, as unidades usuárias que disponibilizarão os bens móveis inservíveis e sucatas, após a autorização do Conselho de Administração da FAETEC;

II - Aprovar o Edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento;

III - Fornecer ao leiloeiro os documentos e as informações necessários a adequada instrução da sua atividade, livres de embaraços, ônus e pendências;

IV - Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;

VI - Autorizar o CONTRATADO a veicular através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos e mediante autorização prévia, todas as informações relativas ao leilão, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

O **CONTRATADO** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

I – Constituem-se como obrigações do Leiloeiro, além das outras decorrentes da natureza do contrato, prestar os serviços, quais sejam:

a) Disponibilizar suporte técnico, logístico e jurídico;

b) Assessorar e coordenar a organização dos leilões;

c) Coletar e separar todos os documentos dos bens;

d) Elaborar o edital;

e) Publicar o edital;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1749/2015
Data: 25/03/2015 Fls _____
Rubrica _____
ID: 41782194

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

MINUTA

Nº 001/2016

- f) Divulgar e publicar a data e horário do leilão em jornais de grande circulação nacional, estadual, municipal e na internet;
- g) Disponibilizar “on line” o evento em todas as suas fases;
- h) Desenvolver estratégias de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador, bem como providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;
- i) O material de divulgação deverá ser submetido à análise e aprovação da FAETEC, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data da realização do evento;
- j) Realizar o leilão no dia e hora previamente estabelecido pela Comissão de Leilão da FAETEC, dentro das normas do Edital;
- K) Outros serviços afins e necessários à conclusão do Leilão.**
- II** – Elaborar a especificação técnica dos bens a serem leiloados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pela FAETEC;
- III** – Produzir fotos digitalizadas dos bens, para projeção da imagem em telão no momento do leilão;
- IV** – Prestar assistência aos interessados;
- V** – Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;
- VI** – No leilão por meio eletrônico, deverá o **CONTRATADO** disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento on line dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de “viva voz” e os recebidos via web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco.
- VII** – No leilão presencial deverá o **CONTRATADO** organizar o mesmo, em espaço próprio, pessoal técnico para a montagem do evento, instalação de equipamentos de informática (datashow, notebook, telão, etc.) e a confecção de catálogos (panfletos, cartazes, etc.), contendo as especificações técnicas dos bens a serem leiloados;
- VIII** – Coordenar a liquidação financeira dos bens arrematados;

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

PERTO DE VOCE



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

MINUTA

Nº 001/2016

IX – Os bens arrematados serão pagos pelo arrematante, após a assinatura da ata de leilão, em cheque nominal ao leiloeiro, TED ou depósito bancário.

X – Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, de forma a evitar danos, e/ou prejuízos a FAETEC e/ou aos participantes e fazer o encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento com a apresentação do relatório de vendas;

XI – Cumprir fielmente as exigências do contrato e observar para que os serviços sejam prestados de acordo com este Edital e seus anexos;

XII – Leiloar visando a maior rentabilidade dos bens;

XIII – Respeitar o valor mínimo de avaliação;

XIV – Todas as despesas (meios, métodos, materiais, máquinas, mão de obra) correrão por conta do leiloeiro, ficando a FAETEC isenta de quaisquer ônus referente ao leilão;

XV – Manter, sob penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto deste contrato;

XVI – Abrigar os bens móveis inservíveis e sucatas de propriedade da FAETEC em seus depósitos oferecidos, com o mesmo cuidado pela guarda, zelo pelos bens, responsabilidade cível e ambiental equivalentes às existentes na FAETEC.

XVII – Dispor de local próprio para realização do certame, composto de pátio(s) e galpão(s) apropriados para a guarda e exposição de veículos e materiais, regularizado através de comprovação por Alvará, com proteção contra incêndio e seguro com cobertura de responsabilidade civil para bens de terceiros; salão para realizar os certame, dotado de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, bem como disponibilizar pessoal para atendimento aos compradores, sem qualquer ônus para a **FAETEC** - Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A título de remuneração o CONTRATADO receberá de acordo com o estabelecido no Art. 24 Parágrafo único do Decreto 21.981/32 o percentual máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada lote arrematado, a ser pago pelo ARREMATANTE.



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

MINUTA

Nº 001/2016

Parágrafo Primeiro - O leiloeiro será responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo - Não serão cobradas da FAETEC a comissão sobre a venda, assim como as despesas editalícias (publicidade em Diário Oficial, jornais, “site”, catálogo, etc).

CLAÚSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Da presente contratação não decorrerá vínculo empregatício de qualquer natureza entre a FAETEC e os empregados, prepostos e terceirizados, pertencentes aos quadros do Leiloeiro.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Em caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido, o adjudicatário, garantida prévia e ampla defesa, ficará sujeita as seguintes sanções:

Parágrafo Primeiro - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a FAETEC pelo prazo de até 01 (um) ano.

Parágrafo Segundo - Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da avaliação dos móveis.

CLAÚSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONTRATADO** se obriga, em até 07 (sete) dias úteis contados da realização do leilão, a efetuar e encaminhar a prestação de contas da venda dos bens móveis inservíveis e sucatas, acompanhado de toda documentação pertinente.

CLAÚSULA NONA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da FAETEC, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos do artigo 77 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba ao **CONTRATADO** direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, cabendo à Administração o



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1749/2015
Data: 25/03/2015 Fls _____
Rubrica _____
ID: 41782194

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

MINUTA

Nº 001/2016

reconhecimento de seus direitos em caso de rescisão administrativa, conforme Art. 55, inciso IX e Art. 77 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94.

Parágrafo Segundo - O não cumprimento de cláusulas contratuais; a falência; a cessão ou subcontratação parcial ou total dos serviços sem prévia autorização por escrito da FAETEC, constituem causas para rescisão do contrato, de acordo com o Art. 78 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94.

Parágrafo Terceiro - Os casos de rescisão do contrato serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado ao **CONTRATADO** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Quarto - A declaração de rescisão do contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A FAETEC poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações do CONTRATADO poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

Parágrafo Primeiro - A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

PERTO DE VOCE



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1749/2015
Data: 25/03/2015 Fls _____
Rubrica _____
ID: 41782194

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

MINUTA

Nº 001/2016

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento só terá validade após sua publicação no órgão de Divulgação Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2016.

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC
WAGNER GRANJA VICTER
Presidente

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: **Nome:**
CPF: **CPF:**

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

PERTO DE VOCE



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1749/2015
Data: 25/03/2015 Fls _____
Rubrica _____
ID: 41782194

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Nº 001/2016

ANEXO V

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

NOME DO LEILOEIRO			
CPF:			
MATRÍCULA NA JUCERJA		DATA DA INSCRIÇÃO	
ENDEREÇO (rua, avenida, número e complemento)			
Bairro	Município	UF	CEP
Telefone	Celular		Outro
E-mail			

Venho manifestar interesse em participar do Chamamento Público 01/2016, em conformidade com o Edital divulgado pela Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC e juntando a documentação exigida, devidamente assinada e rubricada.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, que:

Recebi os documentos que compõem o Edital de Credenciamento 01/2016 e que tomei conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.

Local, data.

Assinatura do Leiloeiro Oficial
Nome do Leiloeiro Oficial
Registro na Junta Comercial nº

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

PERTO DE VOCÊ



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1749/2015
Data: 25/03/2015 Fls _____
Rubrica _____
ID: 41782194

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Nº 001/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

O(A) Senhor(a) _____, (qualificação), leiloeiro oficial com registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF/MF nº _____, com endereço profissional na rua _____, considerando a sua seleção para atuar nos leilões Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, na forma do que preceitua o Decreto nº 21.981, de 1932, a IN nº 83/1999, do DNRC, e a Lei nº 8.666, de 1993, com as modificações posteriores, **DECLARA** para fins de participação no processo de credenciamento de leiloeiros que tem condições de oferecer, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

1. Dispor de local próprio para realização do certame, composto de pátio(s) e galpão(s) apropriados para a guarda e exposição de veículos e materiais, regularizado através de comprovação por Alvará, com proteção contra incêndio e seguro com cobertura de responsabilidade civil para bens de terceiros; salão para realizar os certame, dotado de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, bem como disponibilizar pessoal para atendimento aos compradores, sem qualquer ônus para a **FAETEC** - Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro.
2. Site próprio que possibilite não só a divulgação, como a realização de leilão pela internet, inclusive com lances *on-line*, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados e permita lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote.
3. Mecanismo que permita a realização do leilão, com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente.
4. Projeção em tela da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet.
5. Possibilidade de recebimento e a inserção na internet dos lances prévios remetidos via fax, e-mail ou entregues pessoalmente, informando o nome empresarial/nome, endereço, CNPJ/CPF, RG, telefone.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

PERTO DE VOCE



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/1749/2015
Data: 25/03/2015 Fls. _____
Rubrica _____
ID: 41782194

6. Possibilidade que a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.
7. Sistema de logística para armazenamento e guarda dos produtos, funcionários para a organização do depósito, e também no acompanhamento dos clientes em visitação nos dias em que antecedem os leilões. Do mesmo modo, a existência de área coberta para proteção dos bens para que não se depreciem com a ação nociva das intempéries atmosféricas, cujos cuidados, valorizam os bens na hora da venda em leilão.

Por ser verdade, firmo o presente

Local, data.

Assinatura do Leiloeiro Oficial
Nome do Leiloeiro Oficial
Registro na Junta Comercial nº